CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RECUPERANDOS:
GRUPO FAMÍLIA WUNDER

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5006223-61.2025.8.21-0028

COMPETÊNCIA: FEVEREIRO E MARÇO DE 2026
APRESENTADO EM: MAIO DE 2026

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

3 EVENTOS DO MÊS

4 SOBRE OS RECUPERANDOS

5 STAY PERIOD E ESSENCIALIDADE DE BENS

6 VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

7 PASSIVO CONCURSAL

8 ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

9 OUTRAS INFORMAÇÕES

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório Mensal de Atividade foi elaborado **com base nas informações e documentações mensais encaminhadas pelos Recuperandos**, incluindo os **balancetes de verificação contábeis mensais.**

Cumpre inferir que os demonstrativos analisados **não foram submetidos a auditoria independente**, motivo pelo qual **não é possível assegurar integralmente a exatidão, integridade ou completude das informações** prestadas pelos Devedores.

Os números da Análise Econômico-Financeira Combinada apresentados neste Relatório foram elaborados por esta Equipe por meio de somatório de cada rubrica dos balancetes mensais dos Devedores. Isto é, **não se trata de Demonstração Consolidada elaborada à luz do CPC 36** (Comitê de Pronunciamentos Contábeis Demonstrações Consolidadas) pelos responsáveis pela contabilidade dos Recuperandos.

Urge ressaltar que a escrituração contábil elaborada pelas Empresas deve levar em consideração as normas contábeis normalmente aceitas. Assim, é **possível que o saldo contábil de certas rubricas não coincidam com o valor atual de mercado dos ativos.** A exemplo das contas de Imobilizado e Intangível. Não sendo permitida reavaliação de bens tangíveis e intangíveis, devido às disposições contidas na Lei n.º 11.638/2007, que alterou a Lei n.º 6.404/1976, o saldo contábil apresentado pode não coincidir com o valor de mercado atual dos bens, motivo pelo qual se faz importante analisar outros documentos, como o Laudo de avaliação dos bens e ativos da Empresa.

As informações apresentadas estão expressas em **reais (R$), salvo mencionado.**

DOCUMENTAÇÃO MENSAL

No que tange à **apresentação dos documentos mensais**, conforme previsto no artigo 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, até o momento da elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades (RMA), **estavam pendentes os seguintes documentos (destacados em vermelho):**

Documentos	Período	Status
Questionário mensal preenchido;	fev e mar/26	☒
Balancetes contábeis em formato excel, mensal - com as contas analíticas, sem zeramento de resultado;	fev e mar/26	☒
Balancetes contábeis em formato PDF, mensal e assinados - com as contas analíticas, sem zeramento de resultado;	fev e mar/26	☒
Razão geral do mês do balancete;	fev e mar/26	☒
Histórico analítico do quadro funcional em excel (número de funcionários em cada mês, contendo: nome, regime (CLT ou PJ), data de admissão e cargo);	fev e mar/26	☒
Folha do Pagamento do mês em PDF;	fev e mar/26	☒
Comprovação dos pagamentos do mês aos colaboradores;	fev e mar/26	✓
Extrato do e-CAC (RFB), extrato SEFAZ, extrato da dívida fiscal municipal, ou documento equiparado;	fev e mar/26	✓
Comprovante do Pagamento dos Impostos Federais, Estaduais e Municipais, incluindo compensações e parcelamentos;	fev e mar/26	✓
Comprovante do Pagamento de Encargos sociais – inclusive do FGTS;	fev e mar/26	✓
Relatórios mensais dos órgãos federais, estaduais e municipais dos parcelamentos;	fev e mar/26	✓
Certidões negativas de débitos: FGTS, INSS, SEF, RFB e Municipal; (quando aplicável);	fev e mar/26	☒
Extratos bancários;	fev e mar/26	☒
Relatório Ativos e Passivos Contingentes (contendo número do processo, Vara/Comarca, Partes, Natureza, Valor estimado de perda/ganho, situação processual atual);	fev e mar/26	✓
Relatório de Créditos Extraconcursais (contendo as seguintes colunas: emissor, devedor, valor e tipo de garantia); O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), recomenda que sejam destacados os títulos de crédito extraconcursais com fato gerador posterior ao ajuizamento da recuperação judicial ou que possuam vínculos com (i) adiantamento de contrato de câmbio (ACC); (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios e (iii) alienação fiduciária. Enviar (caso aplicável).	fev e mar/26	☒
Fluxo de Caixa e/ou controle de entradas e saídas mensais de produtores rurais pessoas físicas.	fev e mar/26	☒

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

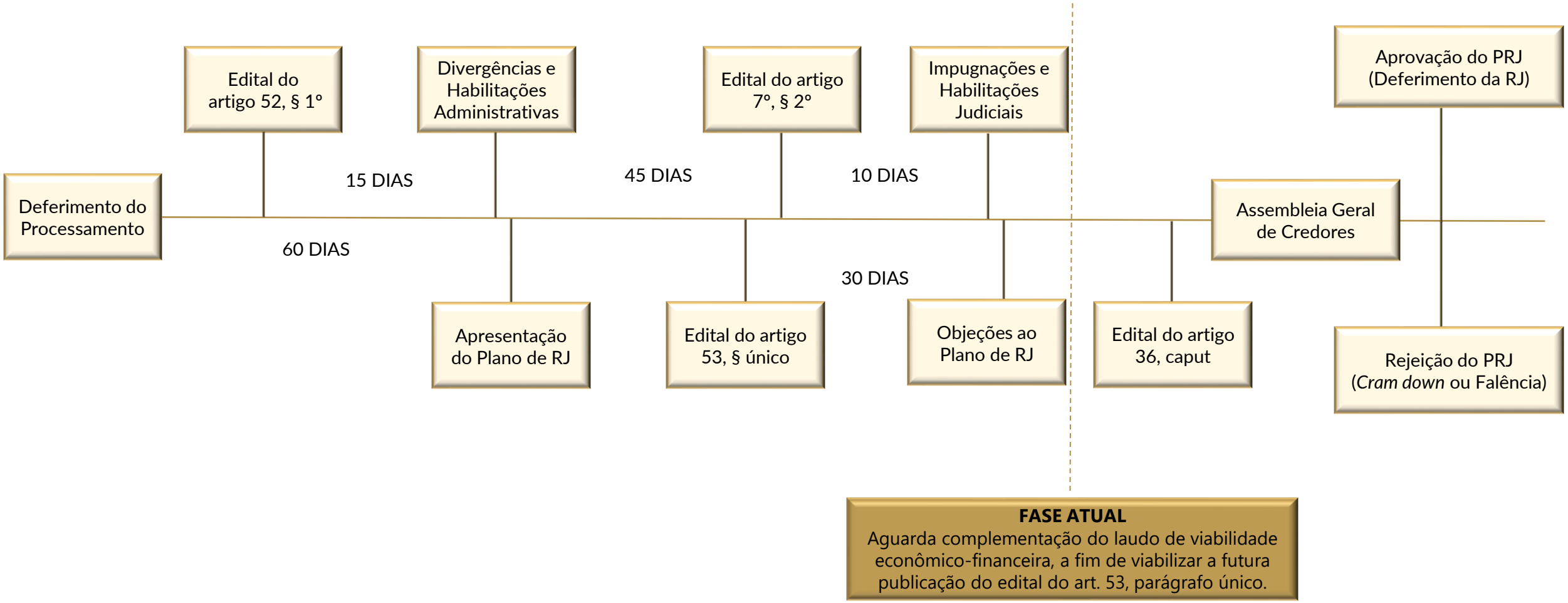

3. EVENTOS DO MÊS

No que tange às movimentações dos autos, esclarece-se que, no mês de maio de 2026, não foram registradas novas movimentações processuais. Todavia, para fins de acompanhamento e transparência, passam-se a informar os últimos andamentos processuais verificados:

Breve Resumo	Evento
O Juízo deferiu a prorrogação do Stay Period por mais 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005, diante da ausência de conduta imputável às Recuperandas pela superação do prazo inicial e da necessidade de resguardar bens essenciais à atividade. Na mesma decisão, determinou-se a intimação das Recuperandas para, no prazo de 10 (dez) dias, complementarem o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, nos termos dos apontamentos formulados pela Administração Judicial no Evento 275, a fim de viabilizar a futura publicação do edital previsto no art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005.	278
A Administração Judicial apresentou relatório dos últimos andamentos processuais, conferiu ciência à petição de urgência formulada pelas Recuperandas no Evento 276, destacando que a matéria já havia sido apreciada no Evento 278, e informou que, até aquele momento, não havia recebido a documentação complementar determinada pelo Juízo, circunstância que impossibilitava, por ora, a apresentação da minuta de edital.	294
As Recuperandas requereram a dilação do prazo para apresentação da complementação do Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, justificando o pedido na recente substituição da assessoria contábil e na necessidade de organização, revisão e consolidação das informações patrimoniais, fiscais e financeiras do grupo. Alegaram, ainda, que a documentação estaria em fase avançada de elaboração e que a prorrogação do prazo seria necessária para garantir a completude técnica dos documentos a serem apresentados.	295

4. SOBRE OS RECUPERANDOS

ATIVIDADE DESEMPENHADA

Os **Produtores Rurais da Família Wunder** exercem atividade empresarial voltada ao **agronegócio**, com atuação na **produção agrícola em larga escala**. As atividades compreendem o **cultivo de grãos**, especialmente **soja, trigo, milho, canola e feijão**, além da **atividade pecuária**, sendo desenvolvidas em áreas próprias e **terras arrendadas**.

LOCALIZAÇÃO

Os Produtores Rurais possuem base no município de **Jóia/RS**, onde se concentra o **centro decisório das atividades**. As operações são desenvolvidas nos municípios de **Jóia/RS** e **Araguaína/TO**, em **áreas próprias e arrendadas**. A distribuição da produção varia conforme os **contratos de arrendamento**, permanecendo a gestão centralizada no **Rio Grande do Sul**.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

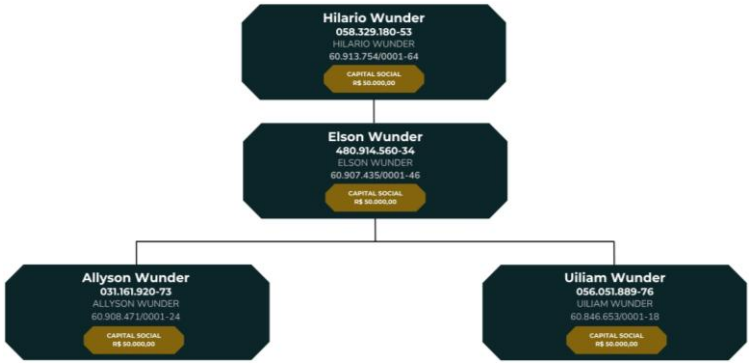

CAUSAS DA CRISE

A crise econômico-financeira enfrentada pelos Produtores Rurais decorre de fatores externos que impactaram diretamente a atividade agrícola, notadamente a ocorrência de **eventos climáticos adversos recorrentes**, com registros de **estiagens severas entre 2020 e 2022**, seguidas por **chuvas intensas em 2024** e nova **seca em 2025**, os quais comprometeram a produtividade das safras e a geração de receitas.

Concomitantemente, verificou-se a **elevação dos custos dos insumos agrícolas**, aliada à **oscilação dos preços das commodities**, o que reduziu a previsibilidade de receitas e pressionou a estrutura de custos da atividade.

Nesse contexto, a necessidade de financiamento das safras, somada à redução da geração de caixa operacional, resultou no **aumento do endividamento** e no **acúmulo de passivo**, tornando inviável a manutenção regular das atividades sem a adoção de medidas de reestruturação, culminando no pedido de **Recuperação Judicial**.

RECUPERANDOS

NOME	CPF	CNPJ	TIPO
HILARIO WUNDER	N/A	60.913.754/0001-64	PESSOA JURÍDICA
HILARIO WUNDER	058.329.180-53	N/A	PESSOA FÍSICA
UILIAM WUNDER	N/A	60.846.653/0001-18	PESSOA JURÍDICA
UILIAM WUNDER	018.471.600-42	N/A	PESSOA FÍSICA
ELSON WUNDER	N/A	60.907.435/0001-46	PESSOA JURÍDICA
ELSON WUNDER	480.914.560-34	N/A	PESSOA FÍSICA
ALLYSON WUNDER	N/A	60.908.471/0001-24	PESSOA JURÍDICA
ALLYSON WUNDER	031.161.920-73	N/A	PESSOA FÍSICA

4. SOBRE OS RECUPERANDOS

QUADRO FUNCIONAL

O Grupo Recuperando não disponibilizou a esta Administração Judicial o quadro de colaboradores no período compreendido entre agosto de 2025 e janeiro de 2026, motivo pelo qual reapresenta-se, a seguir, a análise constante no último relatório.

Em **julho de 2025**, os Recuperandos contavam com **9 colaboradores**, segregados da seguinte maneira:

TIPO DE COLABORADOR	QUANTIDADE	% DO TOTAL
TRABALHADOR AGRICOLA - SOJA	1	11%
TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL	5	56%
MOTORISTA DE CAMINHÃO	1	11%
OPERADOR DE MAQUINAS (ESCAVADEIRA)	2	22%
TOTAL	**9**	**100%**

A distribuição dos **9** colaboradores por função evidencia a concentração em atividades operacionais, sendo **1** trabalhador agrícola (soja), **5** trabalhadores agropecuários em geral, **1** motorista de caminhão e **2** operadores de máquinas (escavadeira).

CONSULTA PROTESTOS

Foi realizada (em 22/05/2026) consulta ao **Banco Nacional de Dados de Protestos – CENPROT**, mantido pelos cartórios de protesto de títulos. **Não foram identificados protestos ativos** em nome do Grupo Família Wunder.

NOME	CPF/CNPJ	Nº DE PROTESTOS
HILARIO WUNDER	60.913.754/0001-64	-
HILARIO WUNDER	058.329.180-53	-
UILIAM WUNDER	60.846.653/0001-18	-
UILIAM WUNDER	018.471.600-42	-
ELSON WUNDER	60.907.435/0001-46	-
ELSON WUNDER	480.914.560-34	-
ALLYSON WUNDER	60.908.471/0001-24	-
ALLYSON WUNDER	031.161.920-73	-

PASSIVO CONTINGENTE

No que se refere ao **Passivo Contingente**, a Administração Judicial solicitou aos Recuperandos a **relação dos processos judiciais em que figuram como parte ré**, com o objetivo de identificar eventuais contingências decorrentes de demandas em andamento. Contudo, **até a data de elaboração deste Relatório Mensal de Atividades, tais informações não foram encaminhadas**, o que **impossibilita a apresentação de um panorama detalhado acerca desse passivo**.

Diante disso, a Administração Judicial **permanece acompanhando a questão**, reiterando a solicitação aos Recuperandos. **Tão logo os dados sejam disponibilizados**, as informações relativas ao **passivo contingente serão devidamente apresentadas e analisadas nos relatórios mensais subsequentes**, em observância às determinações deste D. Juízo.

5. STAY PERIOD E ESSENCIALIDADE DE BENS

STAY PERIOD

O **stay period** corresponde ao prazo legal de **180 dias** durante o qual permanecem **suspensas todas as ações e execuções** movidas contra os Recuperandos.

Data de início: 10/03/2026
Situação: vigente – prorrogação.

PEDIDOS DE ESSENCIALIDADE

Os Recuperandos formularam **pedido de reconhecimento de essencialidade de bens**, com fundamento no art. 6º da Lei nº 11.101/05, visando resguardar ativos indispensáveis à continuidade das atividades durante o stay period. A seguir, apresenta-se a relação dos bens declarados essenciais até o presente momento:

ATIVO
1. Tratores marca JOHN DEERE, MODELO 7200 J (MAR-I) CHASSI 1BM7200JCPH00341 e 1BM7200JCPH00342, ambos do ano de fabricação 2023 (Evento 156)

6. VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE RURAL

O presente tópico objetiva consolidar, de forma pormenorizada, as informações detalhadas sobre a atividade rural exercida pelos produtores rurais, a fim de trazer maior transparência e detalhamento sobre o ponto, nos termos do artigo 12 do Provimento 216/2026 do CNJ.

Nesse sentido, apurou-se que a colheita teve início em 02/04/2026, estando as atividades produtivas distribuídas entre áreas rurais localizadas nos municípios de Jóia/RS e Araguaína/TO.

No município de Jóia/RS, os produtores rurais exploram aproximadamente 1.400ha de área produtiva, sendo 250ha de terras próprias e o restante, correspondente a aproximadamente 1.150ha, constituído por áreas arrendadas. No local, além da exploração agrícola, também há criação de animais, especialmente gado da raça Angus, bem como criação em menor escala de suínos e ovinos.

Já no município de Araguaína/TO, a atividade rural é desenvolvida em área aproximada de 2.000ha, com predominância do cultivo e beneficiamento de soja, cereais e leguminosas. Conforme informado, a área produtiva contempla, dentre outras culturas, aproximadamente 700ha destinados ao cultivo de gergelim, 400ha destinados ao cultivo de feijão e 130ha destinados ao cultivo de milho.

Assim, verifica-se que a atividade rural exercida pelos produtores possui relevante extensão territorial e diversidade produtiva, abrangendo tanto o cultivo de grãos, cereais e leguminosas, quanto a criação de animais, estando sujeita às particularidades próprias do setor rural, especialmente quanto à sazonalidade das culturas, aos períodos de plantio e colheita e às condições climáticas incidentes sobre a produção.

6. VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

No dia 22/05/2023, foi realizada reunião com a participação das Recuperandas e de seus procuradores, a fim de verificar o andamento das atividades empresariais e colher informações para acompanhamento mensal.

Na ocasião, as Recuperandas informaram que não houve alteração no quadro de funcionários, inexistindo demissões ou novas contratações no período. Quanto ao faturamento, relataram que o desempenho foi baixo entre o mês de março e a metade de maio, havendo expectativa média para o mês seguinte.

No que se refere à atividade empresarial e aos estabelecimentos, foi informado que, no período, houve a realização de manutenção de maquinário após a safra.

Ademais, como fato relevante na operação, as Recuperandas relataram a ocorrência de perdas na colheita, especialmente em razão do excesso de chuva, com impacto sobre a soja, inclusive em decorrência da variação e da umidade do produto.

Para comprovar as atividades dos Recuperandos, foram realizados registros fotográficos e gravações audiovisuais nas instalações, evidenciando que os Recuperandos estão mantendo suas atividades.

Através do link https://youtu.be/G7ngteI_yNo ou do QRCODE abaixo é possível visualizar os últimos registros realizados da operação.

7. PASSIVO CONCURSAL

De acordo com o **Edital do art. 7º, § 2º, da Lei de Recuperação e Falências (LREF)**, conforme o **Evento 198**, a segunda lista de Credores dos Devedores, totalizou o montante de **R$ 39.922.365,22,** sendo esta relação de Credores atualizada no processo até o momento da elaboração deste relatório, conforme detalhado na tabela abaixo:

RELAÇÃO DE CREDORES			
CLASSES	VALOR EDITAL ARTIGO 52, §1º	VALOR EDITAL ARTIGO 7°, § 2°	%
CLASSE I	R$ 0,00	R$ 0,00	0%
CLASSE II	R$ 12.074.428,41	R$ 30.181.552,34	76%
CLASSE III	R$ 16.460.248,29	R$ 9.740.812,88	24%
CLASSE IV	R$ 0,00	R$ 0,00	0%
TOTAL	R$ 28.534.676,70	R$ 39.922.365,22	100%

Conforme apresentado na tabela acima, foi publicado o segundo edital da Recuperação Judicial, ao qual, após a publicação do relatório da fase administrativa apresentou aumento de **R$ 11.387.688,52** no passivo apresentado inicialmente pelos Recuperandos.

Ressalta-se que, conforme exposto no quadro acima, os Recuperandos não possuem créditos de natureza trabalhista e ME/EPP.

Ademais, observa-se que os credores de maior monta compreendem três instituições financeiras e dois fornecedores de insumos e serviços agrícolas. Destaca-se que as três instituições financeiras concentram **97%** do passivo total dos Recuperandos.

PRINCIPAIS CREDORES

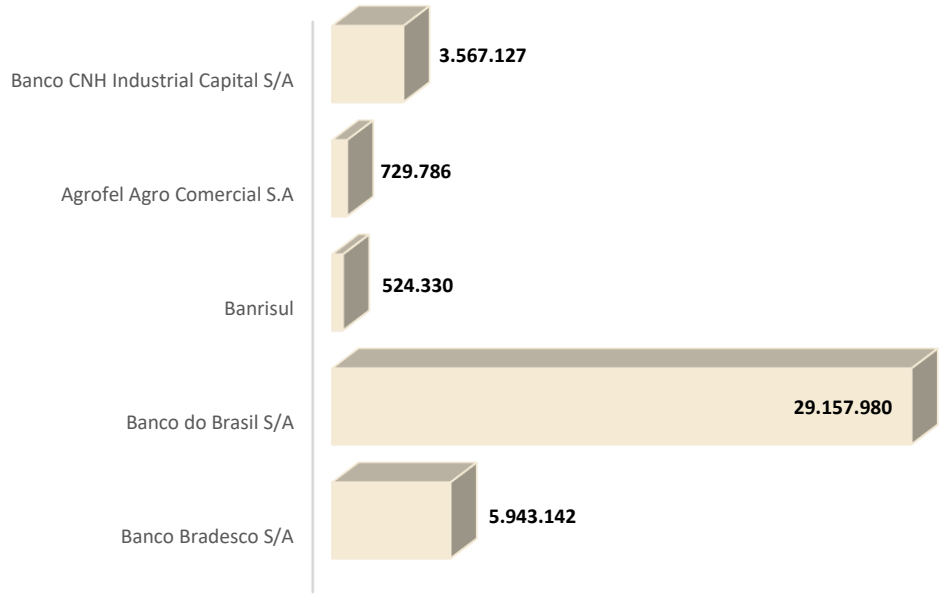

8. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Até a finalização do presente Relatório Mensal de Atividades, não foram disponibilizadas a esta Administração Judicial os documentos contábeis dos Empresários Individuais, **notadamente os fluxos de caixa mensais**.

NOME	CPF	CNPJ	TIPO
HILARIO WUNDER	058.329.180-53	N/A	PESSOA FÍSICA
UILIAM WUNDER	018.471.600-42	N/A	PESSOA FÍSICA
ELSON WUNDER	480.914.560-34	N/A	PESSOA FÍSICA
ALLYSON WUNDER	031.161.920-73	N/A	PESSOA FÍSICA

Em razão da ausência de informações, **não foi possível proceder à análise econômico-financeira** referente a tais empresários.

Dessa forma, **a referida análise limitou-se aos Recuperandos** demonstradas na tabela a seguir, uma vez que, para estas, foram encaminhadas as documentações necessárias para o exame técnico.

NOME	CPF	CNPJ	TIPO
HILARIO WUNDER	N/A	60.913.754/0001-64	PESSOA JURÍDICA
UILIAM WUNDER	N/A	60.846.653/0001-18	PESSOA JURÍDICA
ELSON WUNDER	N/A	60.907.435/0001-46	PESSOA JURÍDICA
ALLYSON WUNDER	N/A	60.908.471/0001-24	PESSOA JURÍDICA

8. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL COMBINADO – ATIVO E PASSIVO (PESSOAS JURÍDICAS)

A seguir, apresenta-se a evolução do **Ativo** e **Passivo,** conforme informações dos Balancetes Contábeis de agosto de 2025 à Janeiro de 2026.

RUBRICA	31/08/2025	30/09/2025	30/10/2025	30/11/2025	31/12/2025	31/01/2026
ATIVO CIRCULANTE	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**
BENS NUMERÁRIOS	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO ATIVO	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**

DESCRIÇÃO RUBRICA	31/08/2025	30/09/2025	30/10/2025	30/11/2025	31/12/2025	31/01/2026
PASSIVO CIRCULANTE	-	-	-	-	-	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	-	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**
CAPITAL SOCIAL	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
TOTAL DO PASSIVO + PL	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**

A seguir, apresenta-se a composição do **Resultado Líquido do Período**, com base no Balancete de Verificação dos meses em análise.

RUBRICA	AGO.25	SET.26	OUT.15	NOV.25	DEZ.25	MAR.26
RECEITA BRUTA	-	-	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-	-	-	-	-	-
(=) RECEITA LÍQUIDA	-	-	-	-	-	-
(-) CUSTOS	-	-	-	-	-	-
(=) RESULTADO BRUTO	-	-	-	-	-	-
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-
(+) OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-	-	-
(=) RESULTADO ANTES DO RES. FINANC.	-	-	-	-	-	-
(+/-) RESULTADO FINANCERIO	-	-	-	-	-	-
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	-	-	-	-	-	-
(-) IR e CSLL	-	-	-	-	-	-
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	-

ATIVO

O **Ativo** do grupo é integralmente composto pela rubrica de Bens Numerários, a qual compreende valores mantidos em caixa, totalizando **R$ 50 mil** por Recuperando.

PASSIVO

O **Passivo** do grupo é integralmente representado pelo **Patrimônio Líquido**, no montante de **R$ 50 mil** por Recuperando, não sendo verificadas variações nas competências analisadas.

RESULTADO

Os Recuperandos **não registraram** qualquer **movimentação** de **Receita, Custos e Despesas em** no período em análise.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

Os Recuperandos operam sob o regime de **consolidação substancial**, conforme determinado no processo de Recuperação Judicial.

HONORÁRIOS AJ

Até a data da elaboração deste Relatório, havia valores em atraso referente aos **honorários devidos à Administração Judicial.**

PONTOS DE ATENÇÃO

RMA ABRIL.26 (COMPETÊNCIAS AGOSTO.25 À JANEIRO.26):

Não foram disponibilizados os demonstrativos contábeis dos Recuperandos **Hilario Wunder** e **Elson Wunder** referentes à competência de **agosto de 2025**.

RESPOSTAS DOS RECUPERANDOS: balancetes contábeis enviados.

REPOSTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL: recebemos o balancete contábil de agosto de 2025 em PDF do Recuperando Hilario Wunder, devidamente assinado por sócio e contador. Outrossim, quanto ao balancete contábil de agosto de 2025 de Elson Wunder, foi encaminhado para a Administração Judicial apenas arquivo em Excel. Assim, ainda está pendente de envio balancete contábil de competência agosto/25 em PDF de Hilário Wunder, devidamente assinado por sócio e contador.

RMA MAIO.26 (COMPETÊNCIAS FEVEREIRO E MARÇO.26):

Conforme indicado no item 1 deste Relatório, **parte da documentação solicitada referente à data-base de fevereiro e março de 2026 não foi disponibilizada**, incluindo os balancetes contábeis das Empresas e os fluxos de caixa dos Produtores Rurais Pessoas Físicas.

Esta Administração Judicial realizará questionamentos por e-mail **aos representantes dos Recuperandos.** Tão logo recebidas, as respostas serão analisadas por esta Equipe Técnica e as **considerações pertinentes apresentadas no próximo Relatório Mensal de Atividades.**

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isso posto, a Administração Judicial, em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea *c*, da Lei 11.101/2005, apresenta Relatório Mensal de Atividades de **GRUPO FAMÍLIA WUNDER.**

No mais, informa que os Relatórios são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Santa Rosa/RS, 29 de maio de 2026.

Júlio Alfredo de Almeida
OAB/RS 24.023

Janice Cainelli de Almeida
OAB/RS 22.257

Juliana Cainelli de Almeida
OAB/RS 97.853

Fábio Cainelli de Almeida
OAB/RS 106.886

Mauricio Andorffy de Souza
OAB/RS 109.590

Otávio Hardtke Boaventura
OAB/RS 124.849

Josiane Pereira Machado
CRC/RS 059.503/O

Alex Carlos Scheffer
CRA/RS 056.648/O

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

|Rua Coronel Bordini, nº 360
|Bairro Auxiliadora
|Porto Alegre/RS

|aj@cataliseaj.com.br

|(51) 99835-9740